



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 32/2012

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
TRIGÉSIMA SEGUNDA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2012

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 1º de outubro de 2012, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

EXPEDIENTE
FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

01 DE OUTUBRO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE.

PROJETO DE LEI N. 96/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO, QUE INSTITUI O *PASSEIO CICLÍSTICO* NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 97/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO REVOGA O ART. 6º, INCISOS I E II, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, O ART. 7º, INCISOS I À XXVII, §1º E §2º, E O ART. 8º, INCISOS I, II E III, §1º, §2º E §3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.557, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPOSITURAS COM PRAZO PARA APRECIÇÃO, E QUE AINDA ESTÃO SEM OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES.

PROJETO DE LEI N. 92/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vencimento do prazo de tramitação: 10 de outubro de 2012.

Recebemos do Ministério da Educação 03 (três) comunicados informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

As Indicações e moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 509/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Anchieta, entre as Ruas João Bassora e Jorge Hunter, no Jardim Bela Vista.

N. 510/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Reitero ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e manutenção do "bueiro" localizado na Avenida Ernesto Sprogis, em frente ao n. 1519.

N. 511/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo à realização de estudos voltados a possível mudança no trânsito no viaduto localizado na Rua São Paulo, no Jardim São Jorge.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 194/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de pesar pelo falecimento do Senhor FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA.

N. 195/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora NEIDE CARBONE MORENO.

N. 197/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora MARIA HELENA LADEIRA GOMES.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE
FASE DELIBERATIVA

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2012
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA TRIGÉSIMA SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA

01 DE OUTUBRO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2012 (dois mil e doze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, realizou a Câmara Municipal sua trigésima primeira sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2012. Às 18 (dezoito) horas e sete (sete) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES:** Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 502/2012 que indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Rua Manuel de Oliveira Azenha esquina com a Rua 01 (Um), Jardim São Manoel. INDICAÇÃO N. 503/2012 que indica adoção de medidas no sentido de recuperar o passeio público na Rua Sigismundo Andermann esquina com Rua Uirapuru, Jardim 23 de Maio. Do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, INDICAÇÃO N. 504/2012 que indica a adoção de medidas no sentido de efetuar plantio de árvores no entorno da EMEFEI (Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil) "Professora Alzira Ferreira Delegá", situada no Green Village. Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 505/2012 que indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Ângelo Picone, entre as Ruas José Porfírio dos Santos e Norma Bassora, no Jardim Santa Luiza I. INDICAÇÃO N. 506/2012 que reitera ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua João Adansom, no Jardim Fadel. INDICAÇÃO N. 507/2012 que indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, realize a retirada dos galhos localizados na Rua José Soares da Silva, esquina com a Rua Alexandre Fadel, no Jardim Fadel. INDICAÇÃO N. 508/2012 que indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Joaquim Leite da Cunha, esquina com a Rua Antonio Dozzo Sobrinho, no Jardim Santa Luiza I (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 02/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SEÇÃO VI, DO CAPÍTULO II, DO TÍTULO VII, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 211, 212 E 213 E INSERE O ART. 213-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.** É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, ausente o vereador AUREO NASCIMENTO LEITE) (*faixa 03*). **02 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 79/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS QUANDO DA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA A QUE ADUZ O ART. 13. INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 10, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo REPROVADO por sete votos contrários (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) e um favorável



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

(AUREO NASCIMENTO LEITE) (*faixa 04*). **03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 30/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR JOSÉ CARLOS MAXIMIANO.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 05*). **04 – PROJETO DE LEI Nº. 68/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE SACOLAS DESCARTÁVEIS PARA TRANSPORTE DAS MERCADORIAS ADQUIRIDAS PELOS CONSUMIDORES AOS SUPERMERCADOS FIXADOS NO MUNICÍPIO.** O vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 06*). **05 – PROJETO DE LEI Nº. 76/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, COM CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE QUE A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO SEJA ORIUNDA DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS E AMBIENTALMENTE CORRETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). Na sequência, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 08*), ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA (*faixa 09*) e ADRIANO LUCAS ALVES (*faixa 10*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – REQUERIMENTO N. 526/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a falta do medicamento denominado "Atenolol" na Farmácia Municipal. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – REQUERIMENTO N. 527/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a dispensa de professores substitutos. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e AUREO NASCIMENTO LEITE discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 497/2012** de autoria do vereador ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a utilização de veículo de propriedade do Município (ambulância) no kartódromo. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 517/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas com relação à malha asfáltica na Rua Carmine Piconi, Jardim Europa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 518/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de se realizar reforma no parque de madeira situado na EMEFEI (Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil) "Prefeito Simão Welsh", no Jardim Santa Rita II. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 519/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de realizar estudos voltados à reforma dos parques infantis e da quadra poliesportiva existentes na EMEF "Paulo Azenha", situada na Vila Azenha. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 520/2012** de autoria do vereador VAGNER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de lombada e sinalização na Rua Henrique Félix, no Jardim Fadel. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 521/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o processo seletivo para ocupação de zeladorias. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e AUREO NASCIMENTO LEITE discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 522/2012** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de disponibilizar, nas dependências do Hospital Municipal, durante os finais de semana, os medicamentos mais prescritos pelos médicos. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e AUREO NASCIMENTO LEITE discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 523/2012** de autoria do vereador ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Chefe do Executivo e ao Governo do Estado de São Paulo sobre a possibilidade de construção de passarela no Jardim Eneides. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 524/2012** de autoria do vereador ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a coleta de lixo no Jardim Bela Vista. É O vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 21*). **MOÇÃO N. 192/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, congratulações com a Diretoria da APNEN (Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Nova Odessa) pelo 5º ano de fundação (2007 - 2012). É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **MOÇÃO N. 193/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, congratulações com o Projeto Kayde de Nova Odessa pelo 16º ano de fundação (1996 - 2012). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). Na sequência, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 24*), VAGNER BARILON (*faixa 25*), AUREO NASCIMENTO LEITE (*faixa 26*), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 27*) e JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO (*faixa 28*) utilizam a Tribuna Livre. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 1 de outubro de 2012. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 29*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

01 DE OUTUBRO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2012.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI Nº. 60/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE UNIDADES DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS ABAIXO ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Ficam reservados os percentuais abaixo mencionados nos programas habitacionais a que aduz o art. 2º, nos seguintes casos:

a) sete por cento (7%) das unidades a pessoas portadoras de deficiência ou famílias que as possuam em seu seio;

b) três por cento (3%) das unidades a idosos.

Art. 2º. As normas contidas nesta lei aplicam-se às unidades dos programas de habitação de interesse social, bem como às unidades de programas habitacionais nos quais a Prefeitura Municipal promova investimentos, de forma direta ou indireta ou conceda isenções de tributos municipais.

Art. 3º. Quando da aplicação dos percentuais previstos no art. 1º resultar em número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente posterior.

Art. 4º. Caso o número de pessoas selecionadas com direito à reserva não atinja o percentual previsto na presente lei, os imóveis remanescentes poderão ser comercializados com outros pretendentes, respeitadas as condições estabelecidas.

Art. 5º. As pessoas beneficiadas com as cotas contidas no art. 1º que não forem contempladas na distribuição pelo regime de cotas do referido artigo, concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos.

Art. 6º. Para fazer jus às cotas estipuladas no inciso *a* do art. 1º, o interessado deverá apresentar, juntamente com a documentação exigida, os seguintes documentos:

a) relatório médico constando obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças – CID do requerente; e,

b) certidão emitida pela Coordenadoria de Promoção Social, atestando que o interessado se enquadra nos termos da presente lei.

Art. 7º. O benefício previsto no art. 1º, a desta lei é extensivo aos parentes, em segundo grau, desde que residam no mesmo domicílio dos portadores de deficiência há dois (02) anos.

Art. 8º. No caso da pessoa deficiente estar inclusa no seio da família, deverá o requerente apresentar declaração que a mesma estará residindo e permanecendo domiciliada na unidade habitacional contemplada pelas cotas de que trata esta lei.

Parágrafo único. Incorrerá nas penas previstas no art. 299 do Código Penal aquele que, por qualquer meio, burlar as disposições desta lei, prestando declaração falsa quanto à declaração a que aduz o *caput* deste artigo.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, se entender cabível, inclusive no tocante à definição do conceito de pessoa com deficiência para os fins da presente, bem como no que tange à definição dos critérios de acesso às cotas.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

CLÁUDIO J. SCHOODER

VAGNER BARILON
JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Vagner Barilon, que dispõe sobre a reserva de unidades em programas habitacionais nos casos que especifica.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Nos termos do art. 24, XIV da Constituição Federal é concorrente a competência da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção e integração social de pessoas portadoras de deficiência (art. 24, XIV) – o que não exclui a competência suplementar dos Municípios (art. 30, II, da CF).

Nesse sentido, a Lei Estadual Paulista n.12.907/08 prevê a reserva de 7% das moradias populares para atendimento às famílias de baixa renda que possuam integrantes com necessidades especiais.

Já o art. 38 do Estatuto do Idoso (assim considerado toda pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos) estipula que nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser reservado 3% das unidades residenciais para atendimento aos idosos.

Logo, a matéria tratada na presente proposição se compatibiliza com leis hierarquicamente superiores.

Ressalte-se, ainda, que cabe ao Poder Público criar normas e políticas públicas locais necessárias para a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência e dos idosos, efetivando, dessa forma, o pleno exercício de seus direitos.

No âmbito local está em plena vigência a Lei Municipal n.1.549/97 (que garante a eliminação de barreiras arquitetônicas para deficientes físicos e idosos), cujo projeto é de autoria de vereador, inexistindo, portanto qualquer mácula no tocante à iniciativa.

A esse propósito, aliás, o IBAM (Instituto Brasileiro da Administração Municipal) já se manifestou, no parecer n.887/2007, cujo excerto abaixo transcrevemos:

"(...)

Cumprir registrar, de pronto, que salutar é intenção dessa Casa em legislar sobre assunto de tamanha relevância para a integração de pessoas portadoras de deficiência no ambiente urbano, sendo a proposta uma demonstração de evidente interesse do Legislativo em romper com barreiras arquitetônicas que, por muitas vezes, segregam esse segmento da sociedade brasileira.

No que diz respeito a seu aspecto material, vale dizer que os arts. 30, I e VIII e 182 da Constituição da República autorizam o Município a exercer o planejamento e o controle do uso e da ocupação do solo, de modo a zelar pelo pleno desenvolvimento da cidade e garantir bem-estar de seus habitantes. Para tanto, cabe ao Poder Público local estabelecer normas e padrões para o licenciamento de atividades, estabelecer critérios para edificações, ditar regras sobre zoneamento urbano, entre outras medidas de polícia urbanística.

Além disso, destacam-se os seguintes comandos constitucionais que amparam o projeto em comento:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 30. Compete aos Municípios:

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

(...)

Como se vê, a criação de condições de acessibilidade aos portadores de deficiência constitui um assunto que se insere entre as competências legislativas municipais, a serem exercidas em conformidade com as leis gerais aqui mencionadas, observados os princípios que norteiam a competência concorrente, o que inclui a esfera municipal, voltada a atender às especificidades da realidade local, no exercício de sua competência



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

suplementar.

Sob o aspecto formal, a matéria ali tratada pode ter sua autoria partida do Legislativo, pois recai na regra geral de iniciativa comum, e não nos casos específicos de reserva do Executivo, como os previstos nos arts. 61, § 1º e 165”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de junho de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Vagner Barilon, que dispõe sobre a reserva de unidades dos programas habitacionais abaixo especificados e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto é reservar aos idosos e deficientes físicos 7% e 5%, respectivamente, das unidades habitacionais dos programas de habitação de interesse social, ou nos quais a Prefeitura Municipal promova investimentos, de forma direta ou indireta ou conceda isenções de tributos municipais.

Entendemos que a reserva sugerida não gerará despesas a serem suportadas pelos cofres municipais, razão pela qual manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de junho de 2012.

VAGNER BARILON

AUREO N. LEITE

ANGELO R. RÉSTIO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Vagner Barilon que dispõe sobre a reserva de unidades dos programas habitacionais abaixo especificados e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo deste projeto de Lei é cumprir ao artigo 38 do Estatuto do Idoso, reservar 3% das unidades residenciais para atendimento aos idosos, também a Lei Estadual Paulista n.12.907/08 que prevê a reserva de 7% das moradias populares às famílias de baixa renda que possuam integrantes com necessidades especiais.

Cabe ao Poder Público criar normas e políticas públicas locais necessárias para promoção da melhoria de vida das pessoas portadoras de deficiência e dos idosos, além de estabelecer critérios para edificações.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2012.

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Vagner Barilon que dispõe sobre a reserva de unidades dos programas habitacionais abaixo especificados e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

Trata-se de uma medida compatível com o dever legal e constitucional do Poder Público de promover a integração e garantia da mobilidade deste grupo de pessoas, ou seja, portadores de deficiência física e idosos que se encontram em situações especiais de dificuldade, satisfazendo o princípio da dignidade da pessoa humana e de uma melhor qualidade de vida.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

proposição.

Nova Odessa, 03 de setembro de 2012.

VAGNER BARILON

ÂNGELO R. RÉSTIO

GERVÁSIO DE BRITO

02 – PROJETO DE LEI Nº. 77/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE USUÁRIOS E DE PAINEL ELETRÔNICO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a instalar, no mínimo, vinte (20) assentos para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços.

Art. 2º. A ordem de atendimento bancário será controlada através de emissão de senhas eletrônicas a que aduz a lei municipal n.2.219, de 15 de junho de 2007.

Art. 3º. As agências bancárias deverão manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera.

Art. 4º. Aos infratores desta lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 200 UFESPs, na reincidência;

III – multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e

IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Art. 5º. Os estabelecimentos de que trata esta lei terão o prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação desta lei, para se adaptarem às exigências da mesma.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 27 de junho de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Antonio José Rezende Silva, que dispõe sobre a instalação de assentos para utilização de usuários e de painel eletrônico nas agências bancárias estabelecidas no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Carta Magna, tampouco nas normas hierarquicamente inferior.

Trata-se de questão de evidente interesse local, cuja competência legislativa é do Município, por força do disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal.

Corroborando essa assertiva, transcrevo, abaixo, ementa do Acórdão referente à decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal no AI-AgR 506487/PR-PARANÁ, em que foram partes a Federação Brasileira das Associações de Banco e o Município de Pato Branco (PR), sendo Relator o eminente Ministro Carlos Velloso:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. OFENSA À CONSTITUIÇÃO. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL. CF, art. 30, I. I. - Somente a ofensa direta à Constituição autoriza a admissão do recurso extraordinário. No caso, o acórdão limita-se a interpretar normas infraconstitucionais. II. - O município, ao legislar sobre a instalação de cadeiras de espera em agências bancárias, por se tratar de matéria de interesse local, o fez dentro da competência que lhe é atribuída pelo art. 30, I, da Constituição Federal. Precedentes. III. - Agravo não provido.”



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ressalte-se, por último, que existem no âmbito do Município diversas leis impondo normas às agências bancárias estabelecidas no município.

2. CONCLUSÕES DA RELATORA

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de Julho de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Antonio José Rezende Silva, que dispõe sobre a instalação de assentos para utilização de usuários e de painel eletrônico nas agências bancárias estabelecidas no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo da presente lei é de amparar o consumidor, propiciando-lhe um melhor espaço físico e um tratamento mais respeitoso e humano pelas agências bancárias desta cidade.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 07 de Agosto de 2012.

VAGNER BARILON

ÂNGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Antonio José Rezende Silva que dispõe sobre a instalação de assentos para utilização de usuários e de painel eletrônico nas agências bancárias estabelecidas no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo deste projeto de Lei é amparar o munícipe, propiciando-lhe um melhor espaço físico e um tratamento mais respeitoso e humano, por parte das instituições financeira instaladas no Município.

Desta forma, visa-se um serviço por parte da instituição bancária de melhor qualidade, evitando assim que o consumidor não aguarde em pé.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2012.

ÂNGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

03 – PROJETO DE LEI Nº. 83/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "JOÃO CORTEZ SOBRINHO" À RUA DOIS (02) DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL IMIGRANTES.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominada "João Cortez Sobrinho" a Rua Dois (02) do loteamento denominado Residencial Imigrantes.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 06 de agosto de 2012.

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES
VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ANTONIO J. R. SILVA
GERVÁSIO DE BRITO

AUREO N. LEITE
VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

CLÁUDIO J. SCHOODER
VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Adriano Lucas Alves e outros que dá denominação de “João Cortez Sobrinho” à Rua Dois (02) do loteamento denominado Residencial Imigrantes.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

- a) completa biografia do homenageado (fl.05);
- b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 06);
- c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação (fl.08).

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

“Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de agosto de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Adriano Lucas Alves, subscrito por todos os demais pares: Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário, Vagner Barilon e Vanderlei Aparecido da Rocha que dá denominação de “João Cortez Sobrinho”, à Rua Dois (02) do loteamento denominado “Residencial Imigrantes”.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A via pública que se pretende denominar, conforme Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Odessa não possui denominação, constando apenas como Rua Dois (02) do Loteamento denominado Residencial Imigrantes.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 03 de Setembro de 2012.

VAGNER BARILON

ÂNGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Adriano Lucas Alves, subscrito por todos os demais pares: Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário, Vagner Barilon e Vanderlei Aparecido da Rocha que dá denominação de “JOÃO CORTEZ SOBRINHO”, à Rua Dois (02) do loteamento denominado “Residencial Imigrantes”.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear e perpetuar a memória do senhor João Cortez Sobrinho, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

O homenageado nasceu em 09 de fevereiro de 1931, na cidade de Dois Córregos, neste Estado, casou-se com a senhora Terezinha da Cunha Cortez, com teve cinco filhos.

Morou mais de quarenta anos na Vila Azenha, onde era muito conhecido.

Era mecânico, cargo esta que exerceu nas empresas INDARMA e OCRIN, ambas situadas nesta cidade.

Fez parte do Coral da Igreja Nossa Senhora das Dores por mais de trinta anos e nunca deixava de participar dos eventos sociais da cidade.

Faleceu em 09 de maio de 2012, deixando saudades e boas lembranças em seus amigos e familiares.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ÂNGELO R. RÉSTIO

04 – PROJETO DE LEI Nº. 84/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "ANA BEATO FELIPPE" À RUA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SÃO FRANCISCO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominada “Ana Beato Felipe” a Rua Quatro (4) do loteamento denominado Jardim São Francisco.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 06 de agosto de 2012.

ADRIANO L. ALVES	ANGELO ROBERTO RÉSTIO	GERVÁSIO DE BRITO
AUREO N. LEITE	ANTONIO J. REZENDE SILVA	JOSÉ C. BELIZÁRIO
VAGNER BARILON	CLÁUDIO J. SCHOODER	VANDERLEI AP. DA ROCHA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Ângelo Roberto Réstio e outros que dá denominação de “Ana Beato Felipe” à Rua Quatro (04) do loteamento denominado Jardim São Francisco.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

- completa biografia do homenageado (fl.05);
- documento que comprove que a homenageada é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 06);
- certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação (fl.07).

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de agosto de 2012.

ANTONIO J. REZENDE SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ângelo Roberto Réstio, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário, Vagner Barilon e Vanderlei Aparecido da Rocha que dá denominação de “Ana Beato Felipe”, à Rua Quatro (04) do loteamento “Jardim São Francisco”.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A via pública que se pretende denominar, conforme Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Odessa não possui denominação, constando apenas como Rua Quatro (04) do Loteamento Jardim São Francisco.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 03 de Setembro de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ângelo Roberto Réstio, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário, Vagner Barilon e Vanderlei Aparecido da Rocha que dá denominação de “ANA BEATO FELIPPE”, à Rua Quatro (04) do loteamento denominado “Jardim São Francisco”

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear e perpetuar a memória da senhora Ana Beato Felipe, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

Nasceu na cidade de Limeira, SP, em 13 de agosto de 1910, mudou-se para Nova Odessa, em 1919.

Casou-se com Adriano Felipe, em 1934, com quem teve oito filhos.

Sempre trabalhando em casa dedicou-se com muito amor e carinho aos seus oito filhos.

Faleceu no dia 05 de junho de 2009, faltando poucos dias para completar noventa e nove anos, deixando saudades e boas lembranças aos seus amigos e familiares

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ÂNGELO R. RÉSTIO

05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 23/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR ANDRÉ ROBERTO DE BARROS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica concedida ao senhor André Roberto de Barros, a medalha do mérito



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Dr. Carlos José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

ADRIANO L. ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

ÁUREO N. LEITE

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

VANDERLEI AP. DA ROCHA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do subscritor do presente, que concede a medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho” ao senhor André Roberto de Barros, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 1.729, de 13 de março de 2000, a saber:

a) a medalha será concedida às pessoas que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade local;

b) deverá ser efetivada através de projeto de decreto legislativo devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear.

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

“Art. 193. (...)

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

...

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

...

§ 3º. O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de junho de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do vereador Antonio José Rezende Silva, que concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor André Roberto de Barros.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto é prestar uma justa homenagem ao senhor André Roberto de Barros, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Por outro lado, nos termos do art. 2º da proposição, as despesas decorrentes da homenagem correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

orçamento deste Poder Legislativo.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de junho de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do Vereador Antonio José Rezende Silva, subscrito pelos demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário, Vagner Barilon e Vanderlei Aparecido da Rocha que concede a medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho” ao Senhor André Roberto de Barros.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente é homenagear o senhor André Roberto de Barros com a medalha do mérito “Dr. Carlos José Arruda Botelho”, que sem dúvida é forma mais significativa de reconhecimento às pessoas que tenham prestado ou prestam relevantes serviços ao Município.

O Homenageado nasceu em 11 de fevereiro de 1971, filho de Maria Aparecida Barros e de Carlos Roberto de Barros.

Estudou o ensino fundamental até a 4ª série na Escola Dante Gazzetta e até a 8ª série na Escola Alexandre Bassora, o ensino médio cursou na Escola Estadual Dr. João Thienne.

Foi Guarda Mirim na década de 1980, prestando serviços na Nova Plast e no Instituto de Zootecnia.

Iniciou sua carreira de servidor público municipal na função de recepcionista do Hospital Municipal de Nova Odessa.

Ingressou no curso de Auxiliar de Enfermagem do SENAC da unidade Campinas, onde descobriu sua verdadeira vocação:
a arte de cuidar.

A partir daí não mais parou de estudar na área de enfermagem, cursou Técnico de Enfermagem no Colégio Antares de Americana, fez a graduação em Enfermagem na Universidade Paulista de Campinas.

É Pós-Graduado em Docência para Enfermagem na Universidade São Luiz e em Direito Médico e Auditoria em Saúde pelo INES. Também tem Curso de Extensão nas seguintes áreas Avaliação em Saúde Pública na UNICMP e Urgência e Emergência no HC de São Paulo.

Sua Biografia revela suas inequívocas qualidades que demonstram a oportunidade da homenagem.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 03 de Julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

Nova Odessa, 28 de setembro de 2012.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

01 DE OUTUBRO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N°. 516/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a alienação dos imóveis nos bairros Jardim Conceição, Jardim Flórida, Jardim Fadel e Vila Azenha (Lei Municipal 2.176, de setembro de 2006).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Através da Lei n. 2.176/2007, o Poder Executivo ficou autorizado a alienar os imóveis de sua propriedade nos bairros Jardim Conceição, Jardim Flórida, Jardim Fadel e Vila Azenha.

O Decreto n. 2.303/2007, por seu turno, regulamentou os critérios, as condições e os procedimentos a serem adotados na alienação em questão.

O art. 2º do Decreto fixou que seriam alienados 23 lotes no Jardim Conceição, 22 lotes no Jardim Flórida, 03 lotes no Jardim Fadel e 04 lotes na Vila Azenha. Já o art. 3º estabeleceu os seguintes valores mínimos por metro quadro para fins de alienação do imóvel: I – Jardim Conceição: R\$ 42,33; II – Jardim Flórida: R\$ 79,33; III – Jardim Fadel: R\$ 72,00, e IV – Vila Azenha: R\$ 112,17.

Ante ao exposto, no uso das atribuições conferidas aos Vereadores pela Constituição Federal **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando as seguintes informações:

- a) Quantos imóveis foram alienados?
- b) Qual o valor arrecadado?
- c) Quem foram os adquirentes? Encaminhar identificação dos lotes alienados por adquirente (número do lote, da quadra, da matrícula e área do terreno) e o valor do pagamento.
- d) Qual o destino do montante arrecadado?
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 13 de Setembro de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N°. 524/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a coleta de lixo no Jardim Bela Vista.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Recebemos o questionamento de um munícipe sobre os critérios adotados para a coleta de lixo no município.

Segundo o relatado, no Jardim Bela Vista até a Rua Joaquim Sanches, a coleta é diária. No entanto, a partir da Rua Alice Gazeta, o procedimento é feito em dias alternados.

No entender do munícipe, o recolhimento de imposto no mesmo valor justificaria a igualdade no tratamento.

Em face ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, na forma regimental, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo postulando o esclarecimento das seguintes informações:

- a) Existe realmente diferença na periodicidade no que tange à coleta de lixo no Jardim Bela Vista? Na afirmativa, justificar.
- b) Existe a possibilidade de implantar coleta diária em todo o Município?
- c) Quais medidas serão adotadas para sanar este problema?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 20 de Setembro de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 525/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de efetuar limpeza do bueiro localizado na Rua Mangabeiras, esquina com a Rua Jequitibás, no Jardim Capuava.

Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade da efetuar a imediata limpeza do bueiro localizado na Rua Mangabeiras, esquina com a Rua Jequitibás, no Jardim Capuava, posto que o mesmo está entupido.

Além da limpeza, faz-se imprescindível a recolocação da tampa, para evitar riscos à segurança e à integridade dos transeuntes.

Importante ressaltar que é dever do Município administrar e conservar as vias situadas em seu território, com a finalidade de zelar pela segurança dos munícipes e prevenir acidentes.

Nova Odessa, 19 de setembro de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 528/2012

Assunto: Solicita informações da empresa Rápido Sumaré Ltda. e da EMTU (Empresa Metropolitana de Transporte Urbano) sobre o transporte coletivo intermunicipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que a cidade de Nova Odessa necessita, indiscutivelmente, do transporte intermunicipal realizado pela empresa Rápido Sumaré Ltda., em face de estar localizada entre as duas cidades muito utilizadas pela população local, Americana e Sumaré.

Considerando, ainda, que o serviço é pago e, por sinal, muito bem pago, uma vez que a tarifa é cobrada integralmente como se estivéssemos partindo de Sumaré ou Americana.

Considerando, outrossim, que este serviço está deixando a população novaodessense muito descontente, devido aos descasos cometidos pela empresa, como atrasos de até uma hora, diminuição nos horários, poucos ônibus nos horários de pico ocorrendo superlotação, número reduzido de ônibus aos sábados, domingos e feriados.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício à empresa Rápido Sumaré Ltda. e à EMTU (Empresa Metropolitana de Transporte Urbano), postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para melhorar o transporte coletivo intermunicipal fornecido à Nova Odessa, Americana e Sumaré.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 529/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre as obras para desassoreamento da lagoa do Bosque Isidoro Bordon.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Desde julho de 2009, esta Casa Legislativa vem questionando o Prefeito Municipal sobre o assoreamento da lagoa do Bosque Isidoro Bordon, bem como pleiteando a adoção de medidas para que o local seja recuperado e possa ser utilizado pela população para a prática da pesca.

Em atendimento à nossa última proposição, apresentada em fevereiro do corrente ano (requerimento n. 25/2012), a coordenadora de Meio Ambiente informou que para a execução do desassoreamento da referida lagoa e consequente acerto dos taludes, se faziam necessárias as autorizações expedidas pela CETESB e DAEE, os quais ainda não haviam se manifestado sobre o assunto.

Ela informou, também, que as autorizações eram de suma importância, uma vez que a lagoa estava 70% comprometida no abastecimento de água advindo do IZ. Por último, anexou cópia dos ofícios encaminhados à CETESB, datados de 09 de junho de 2011 e 07 de julho de 2011.

Em análise à referida documentação, verificamos que dos nove processos existentes junto a CETESB, apenas o processo requerimento on line n. 1577428/2010 se refere à intervenção em APP para obra de desassoreamento de lagoa do Zoológico.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digno manifestar sobre as medidas que estão sendo adotadas para viabilizar o desassoreamento da lagoa do Bosque Isidoro Bordon, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Houve manifestação dos órgãos ambientais estaduais sobre o desassoreamento da referida lagoa? Enviar cópia da manifestação oferecida pelos referidos órgãos.

b) Qual a previsão para o início das obras de desassoreamento do local?

c) Quais medidas serão adotadas pela Prefeitura Municipal para a recuperação da lagoa?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Foto 01



Foto 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 530/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas com relação à malha asfáltica na Avenida Ampélio Gazzetta entre a Rua João Bolzan e Avenida Brasil, (sentido Americana), Jardim Mathilde Berzin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que reclamaram quanto à situação que se encontra a malha asfáltica da Avenida Ampélio Gazzetta entre a Rua João Bolzan e Avenida Brasil (sentido Americana), Jardim Mathilde Berzin.

Considerando que a referida via necessita de reparos na malha asfáltica, com a finalidade de facilitar trânsito de veículos e evitar transtornos aos condutores (fotos em anexo).

Em face do exposto, considerando a necessidade da adoção de medidas com relação ao problema apresentado, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante ao seguinte aspecto que envolve a questão.

- Há possibilidade de efetuar os reparos na malha asfáltica da referida via? Em hipótese afirmativa, quando ocorrerá os devidos reparos?

Nova Odessa, 26 de setembro de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Foto 01



Foto 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 531/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o número de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI's, existentes na Rede Municipal de Ensino.

Senhor Presidente:

Senhores vereadores:

Tomamos conhecimento acerca da falta de ADI's na Rede Municipal de Ensino, especialmente na CMEI "Padre Victor Facchin", sendo certo que esta informação nos foi transmitida por pais de alunos da referida unidade escolar.

O problema é de extrema gravidade, pois compromete a qualidade de ensino oferecido a nossa população, prejudicando inúmeras crianças e os demais profissionais que ficam sobrecarregados, em razão do déficit de servidores.

Em face ao exposto, tendo em vista a gravidade do fato relatado, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A informação sobre a defasagem de ADI's nos centros municipais de educação infantil procede? Quantas vagas estão abertas?

b) Qual o número de profissionais por unidade? Enviar relação contendo a unidade escolar e o número de ADI's existente em cada uma delas.

c) Qual o número total de ADI'S e qual a carga horária cumprida por esses profissionais?

d) Existem profissionais contratadas em caráter de emergência? Na afirmativa, quantas profissionais e qual o prazo de vigência dos contratos?

e) Quais as medidas que serão adotadas pela Prefeitura para regularizar a situação?

f) Outras informações que julgarem pertinentes ao caso.

Nova Odessa, 27 de setembro de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 532/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a retirada de entulho existente na Rua José Soares da Silva, esquina com a Rua Alexandre Félix, no Bairro Vila Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores que postulam a retirada do entulho depositado na Rua José Soares da Silva, esquina com a Rua Alexandre Félix, no Bairro Vila Azenha.

A principal preocupação dos moradores adjacentes, além do atual acúmulo de entulho, é que o local se converta em um ponto frequente de descarte de entulhos, lixo, etc., sem contar que podem favorecer a proliferação de animais peçonhentos.

Assim, diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre a data prevista para a retirada do entulho em questão.

Nova Odessa, 27 de setembro de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Foto 01



Foto 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO Nº. 533/2012

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo e à Secretaria de Saúde sobre a possível apreensão de ambulância da frota do Hospital de Nova Odessa no Pátio de Americana.

Senhores Vereadores

Tomamos conhecimento de que na última quinta-feira, dia 20 de setembro, uma ambulância da frota do Hospital de Nova Odessa teria se envolvido em um acidente. Posteriormente, o veículo teria sido apreendido no Pátio de Americana, por estar com a documentação atrasada desde 2010.

Nesse contexto, o art. 131, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro prevê que o veículo somente será considerado licenciado estando quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais a ele vinculados, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas.

Todavia, é inaceitável que vidas sejam postas em risco porque bens públicos encontram-se indisponíveis em face do descumprimento de formalidades administrativas, ou seja, pela falta de pagamento dos débitos acima mencionados.

Por outro lado, as regras que regulamentam o uso das ambulâncias no âmbito do Município estão fixadas na Lei n. 1.186, de 3 de abril de 1990, *verbis*:

“LEI Nº 1.186, DE 3 DE ABRIL DE 1990

Regulamenta o uso das ambulâncias municipais.

Art. 1º O uso das ambulâncias de propriedade municipal ficará restrito só e unicamente ao transporte urbano e interurbano de pacientes, ficando vedado qualquer outro tipo de utilização.

Parágrafo único. Deverá haver sempre uma ambulância em regime de plantão de 24 horas para atender aos serviços emergenciais.

Art. 2º Será instituído um livro específico em cada local de permanência das ambulâncias onde deverão constar: data, local de chamada, destino, horário de saída, horário de chegada, nome da pessoa a ser transportada, nome do motorista e rubrica da pessoa responsável.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

§ 1º Em caso de saída sem as devidas anotações o motorista e a pessoa responsável pelo preenchimento do livro deverão responder a chefia imediata, assumindo toda responsabilidade pelo ato.

§ 2º A quilometragem da ambulância deverá ser anotada no início e no fim de cada período de trabalho.

Art. 3º Deverá ser designada uma pessoa dentro do quadro de funcionários da prefeitura que responda pelo tráfego das ambulâncias e pelos motoristas, inclusive sendo responsável pela escala de serviço.

Parágrafo único. Será totalmente vedada a cessão de ambulância a empresa de serviços médicos de caráter privado que mantenha qualquer tipo de convenio de prestação de serviço a outras empresas privadas.

Art. 4º Preferencialmente as remoções para outros municípios, salvo os casos de emergência, deverão ser precedidas de avaliação medica em serviços locais ou terem indicação previa do serviço de assistência e promoção social da prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.”

Em face do exposto, e considerando-se o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, na forma regimental, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo e à Secretaria de Saúde, postulando o esclarecimento das seguintes informações:

- a) Os fatos acima mencionados procedem?
- b) Na afirmativa, por que referido veículo não foi licenciado?
- c) Quem é o servidor responsável pelo tráfego de ambulâncias, nos termos do art. 3º da Lei n. 1.186, de 3 de abril de 1990?
- d) Quem é o servidor responsável pelo licenciamento das ambulâncias da frota do Hospital Municipal de Nova Odessa?
- e) Quais medidas serão adotadas em relação ao ocorrido?
- f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 196/2012

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal, para que adote as medidas necessárias voltadas a atender a solicitação encaminhada através do Requerimento 289/2012 (evitar água parada na Rua João C. Pedroza, Jardim Marajoara).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Prefeito Municipal, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas a atender a solicitação encaminhada através do Requerimento 289/2012 (solicitação de evitar água parada na Rua João C. Pedroza, Jardim Marajoara).

Em 15 de maio de 2012 foi apresentado o Requerimento n. 289/2012 ao Poder Executivo informando a necessidade de evitar a água parada na referida via. Entretanto, passados mais de três meses, até o momento nenhuma providência foi tomadas.

Não havendo manifestação do Executivo no tocante ao pedido, novamente o vereador subscritor foi procurado por munícipes cobrando a benfeitoria, pois o local continua acumulando água.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares que tange a esta iniciativa e requeiro, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Chefe do Executivo, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Foto 01



Foto 02



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 96/2012

Que institui o *Passeio Ciclístico* no calendário oficial de eventos do Município dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o *Passeio Ciclístico* no calendário oficial de eventos do Município, com os seguintes objetivos:

I – promover o incentivo do uso da bicicleta como forma de transporte e lazer, e

II – despertar a atenção da população com relação à importância do esporte na prevenção e combate às drogas e à violência.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no mês de julho.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de decreto, se entender cabível.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui o *Passeio Ciclístico* no calendário oficial de eventos do Município.

O texto constitucional consagrou como dever do Estado o fomento de práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, determinando ao Poder Público a obrigatoriedade de incentivar o lazer, como forma de promoção social (art. 217).

O direito constitucional às práticas desportivas conjuga-se com o direito à vida, à saúde, ao lazer, em busca da efetivação do bem de todos, objetivo fundamental da República (art. 3º, inciso IV da Carta Maior).

Com fulcro nas disposições constitucionais supramencionadas, buscamos instituir o *Passeio Ciclístico* no calendário de eventos do Município, com o objetivo de promover o incentivo do uso da bicicleta como forma de transporte e lazer e, ainda, de despertar na população a consciência com relação à importância do combate às drogas e à violência, através do esporte.

O evento será comemorado, anualmente, no mês de julho.

O incentivo do uso da bicicleta acarretará, como consequência, na preservação do meio ambiente, na melhoria do trânsito e na diminuição do sedentarismo.

Diante da relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

MENSAGEM Nº 20, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a presente mensagem submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a revogação do Art. 6º, Incisos I e II, e seu Parágrafo único, bem como do Art. 7º, Incisos I à XXVII, §1º e §2º, e do Art. 8º, Incisos I, II e III, §1º, §2º e §3º, da Lei Municipal nº 2.557, de 13 de dezembro de 2011.

O que motiva a propositura do presente Projeto de lei são os questionamentos feitos por parte do Poder Judiciário, bem como pelo Poder Legislativo, referente aos



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

cargos em comissão, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.557, de 13 de dezembro de 2011, tudo isso atrelado a reforma administrativa em execução, pelo Poder Executivo.

São estas as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que as alterações pretendidas, recebam o apoio e a total aprovação dos membros dessa E. Casa de Leis, solicitando ainda, ser o presente projeto de lei apreciado dentro do disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 97/2012

Revoga o Art. 6º, Incisos I e II, e seu Parágrafo único, o Art. 7º, Incisos I à XXVII, §1º e §2º, e o Art. 8º, Incisos I, II e III, §1º, §2º e §3º, da Lei Municipal nº 2.557, de 13 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogado o Art. 6º, Incisos I e II, e seu Parágrafo único, o Art. 7º, Incisos I à XXVII, §1º e §2º, e o Art. 8º, Incisos I, II e III, § 1º, §2º e §3º, da Lei Municipal nº 2.557, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica revogado o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.529, de 07 de fevereiro de 1997.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 25 de setembro de 2012.

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO